

Scalzilli | advogados
& associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

PROCESSO Nº 0000745-65.2017.8.16.0162

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL

ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURAÇÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, na qualidade de Gestora Judicial, conforme Alvará Judicial expedido no processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em 15 de fevereiro de 2019 e atualizado em 03 de fevereiro de 2023, das empresas integrantes do “Grupo Seara”: **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., B.V.S. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. e ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.**, já qualificadas, todas em recuperação judicial, vem, respeitosamente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por intermédio de seus procuradores signatários, dizer e requerer o quanto segue:

Em 19 de janeiro de 2023, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Seara (**doc. 01**) e seu anexo contendo o modelo de Edital para a alienação da UPI Paranaguá (**doc. 02**). Tal modificativo foi homologado pelo Juízo Recuperacional, em decisão de mov. 167224.1, em 19 de junho de 2023, com publicação em 21 de junho de 2023.

O Modificativo ao Plano tratou, dentre outras questões, do encaminhamento a ser dado à UPI Paranaguá, que não foi alienada em quatro leilões judiciais, estabelecendo-se novo valor mínimo para venda:



4.1.1. Valor Mínimo Alterado. Tendo em vista que as tentativas frustradas de alienação da UPI Paranaguá se deram pelo alto valor indicado em Plano Original, a partir da homologação do presente Plano Modificativo o valor mínimo para apresentação de propostas para venda do ativo deverá ser o de **R\$ 46.119.092,00** (quarenta e seis milhões, cento e dezenove mil e noventa e dois reais) conforme avaliação do ativo juntado ao mov. 153322.2 dos autos de Recuperação Judicial e que fará parte do presente Plano Modificativo como anexo, ficando sem efeitos quaisquer menções ou anexos contidas no Plano Original.

Previu o Modificativo aprovado, em sua cláusula 4.1.2. que em 15 dias corridos da homologação do Plano, deveria ser agendada a data para o quinto e último leilão judicial a ser realizado.

4.1.2. Ratificação de Necessidade de Pagamento aos Credores Dívida AF Terminal Paranaguá. Somente serão aceitas eventuais propostas apresentadas em leilão judicial a ser agendado em prazo de 15 dias corridos da homologação do presente Plano Modificativo que contenham previsão de pagamento à vista, sem nenhum deságio, do valor integral da Dívida AF Terminal Paranaguá, cujo montante atualizado deverá constar do Edital do Leilão, e que respeitem as condições precedentes, nos termos contidos no Plano Original.

Considerando que o Modificativo ao Plano foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo Recuperacional, a Gestora Judicial vem requerer a juntada do edital de alienação da UPI Paranaguá, com a indicação do dia 04 de setembro de 2023, às 14 horas, na sala de audiências da Vara Cível da comarca de Sertãoópolis, para a realização do certame (**doc. 03**).

Diante do exposto, requer a Gestora Judicial o recebimento do Edital de Alienação da UPI Paranaguá, com sua posterior homologação e publicação para que surta seus efeitos.



Scalzilli | advogados
& associados

Nestes termos, pede deferimento.

De Porto Alegre, RS, para Sertanópolis, PR, 06 de julho de
2023.

LAURA FRANTZ
OAB/RS 60.833

MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI
OAB/RS 17.230

JOÃO PEDRO SCALZILLI
OAB/RS 61.716

